



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 087/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.360 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 31.566,36 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
003. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
0010. Restituição de Saldo de Convênio	
3.3.20.93.00.00.1764. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.500,00
06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.1495. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	17.066,36

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1764 – Conv. 258883-20/2008 Revitalização Praça Santana, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1495. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.066,36

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000. ENCARGOS ESPECIAIS	14.500,00	
0012. ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	17.066,36	17.066,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0010. Restituição de Saldo de Convênio	14.500,00	
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal	17.066,36	17.066,36

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal